

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Termos de Convênio

PÁGINAS: 5 e 6

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNICI-

PAL DE BENEVIDES

DECRETO n. 189/74

(D. Oficial)



DELEGACIA DO SER-
VIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO PARÁ
Edital n. 06/74DSPU.Pa.
(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.823 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.797
PORTARIAS ns. 2.754 e 2.755

DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda
Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

—XXXXX—

EDITAL
Da Secretaria de Estado de Agricultura

—XXXXX—

TERMO ADITIVO
Do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S.A.
Da Martini, Importadora de Móveis S.A.
Da Companhia de Mineração de Santarém — ...
"COMISA"

—XXXXX—

BALANÇO
Do Banco do Estado do Pará S.A.

—XXXXX—

CONVOCAÇÕES
Da COPALA — Indústrias Reunidas S.A.
Da Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — COBRÁS

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8797 — DE 24 DE JULHO DE 1974

Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20, do Decreto-Lei n. 181, de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1.º de julho de 1974, os vencimentos, salários, gratificações, representações e horas trabalhadas dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, fixadas pelo Decreto n. 8.423, de 26/07/73, n. 8.612, de 08.01.74 e 8.614, de 15.01.74.

Parágrafo único — Na majoração prevista neste artigo, serão desprezadas as frações inferiores a dez (10) centavos.

Art. 2.º — O aumento referido no artigo anterior é extensivo aos inativos que percebem seus salários pelo DER.PA.

Art. 3.º — Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o salário familiar pago ao pessoal do Quadro Único do DER.PA.

Art. 4.º — O aumento da despesa decorrente deste Decreto, correrá à conta dos recursos orçamentários do DER.PA. para o corrente exercício.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

PORTARIA N.º 2754 DE 22 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando os pareceres emitidos pelos órgãos administrativos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura no processo n.º 001034,

RESOLVE:

Permitir que Maria Lobato Torres, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EF-3,

Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, faça o estágio de um (1) ano na Fundação de Serviço Social de Brasília, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de Julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2391)

PORTARIA N.º 2755 DE 22 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação do Secretário de Estado de Educação e Cultura, contida no ofício n.º 619/74-GS.

RESOLVE:

Permitir que a Professora Ana Maria Orlandina Tancredi, Diretora da Central de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, participe de um Curso de Mestrado em Educação na Universidade de Bologna - Faculdade de Magistero, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de Julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2391)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Antônio Lyra Bezerra Monteiro, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Bonito, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2387)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, a pedido, de acordo com

o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Oswaldo Pojucan Tavares Júnior, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Nova Timboteua.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2387)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n.º 3.346, de 17.09.971 (Código do Ministério Público) o Sr. Samuel dos Santos Monteiro, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Bonito, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá, vago com a exoneração, a pedido, do Sr. Antônio Lyra Bezerra Monteiro.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado em exercício

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2387)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43 da Resolução n.º 7 de 30.12.971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito Valdiva Botelho Godinho, no cargo de Pretor do Interior, lotado em São Domingos do Capim, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado em exercício

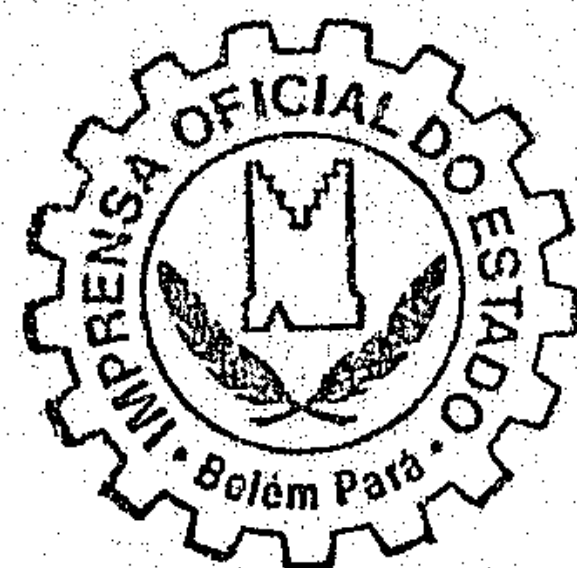
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2387)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43 da Resolução n.º 7 de 30.12.971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Orga-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de	Cr\$
Anual . . .	300,00	D. O.	
Semestral .	150,00	N.º atassa-	
N.º avulso .	1,50	do ao ano	0,70
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	8,50
		centímetro	
Anual	600,00	Página de	
Semestral .	300,00	Contabilida-	
		de - preço	
		fixo	950,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

nização e Divisão Judiciária do Estado
do Pará) a contar de 31 de março de
1974, a bacharela em direito Iranilza
Paiva Calandrini, no cargo de Pretor do
Interior, lotado no Termo Único da Co-
marca de Curuçá.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ, 19 de Julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 2387)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, re-
solve reconduzir, por quatro (4) anos,
de acordo com o art. 43 da Resolução
n.º 7 de 30.12.971 do Egrégio Tribunal
de Justiça do Estado (Código de Orga-
nização e Divisão Judiciária do Estado
do Pará) a contar de 10 de junho de
1974, a bacharela em direito Ivette Nu-
nes Carrera, no cargo de Pretor do In-
terior, lotado em São Félix do Xingú,
Termo da Comarca de Altamira.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ, 19 de Julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 2387)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO, re-
solve transferir, para a Reserva Remu-
nerada, a pedido, na graduação de 2.º
Tenente, o 1.º Sargento PM Raimundo
da Rosa Pereira, pertencente à Compa-
nhia de Comando e Serviço de Batalhão
de Destacamento da Polícia Militar do
Estado, de acordo com os arts. 325, le-
tra b e 326, da Lei n.º 207 de 30 de no-
vembro de 1949 e art. 1.º, da Lei n. 1.524
de 04 de março de 1958 e mais a Lei . .
n.º 4.491 de 28 de novembro de 1973,
percebendo nessa situação os proven-
tos anuais de Cr\$ 26.006,40 (vinte e seis
mil, seis cruzeiros e quarenta centa-
vos), assim discriminados:

— Soldo	1.204,00
— Gratificação Tempo de Serviço — 25%	301,00
— Habilitação Militar — 20%	120,40
— Gratificação Serviço Ati- vo — 20%	240,80
— Auxílio Moradia — 25%	301,00

TOTAL MENSAL: — Cr\$ 2.167,20

TOTAL ANUAL: — Cr\$ 26.006,40

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ, 22 de Julho de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2386)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA SEFA N.º 82, DE 8
DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DE ESTADO DA
FAZENDA, usando de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO os termos da pro-
posição apresentada pelo, Diretor do
Matadouro do Maguari, através do seu
Ofício n.º 500/74 de 31 de maio de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR o doutor Ulysses Eduar-
do Carvalho d'Oliveira, Procurador Fis-
cal, Senhores José de Miranda Castelo
Branco, Diretor do Matadouro do Ma-
guari e Cândido Vicente Passos da Sil-
va, Diretor da Divisão do Material do
Departamento do Serviço Público, para,
em Comissão e sob a presidência do pri-
meiro, realizarem Concorrência Pública
para exploração, mediante arrendamen-
to a interessados, das instalações de be-
neficiência de tripas, buchos e miúdos
no Matadouro do Maguari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da
Fazenda, em 8 de Julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2389)

PORTARIA SEFA N.º 83, DE 9
DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DE ESTADO DA
FAZENDA, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento do
interessado constante do Processo . . .
n.º 5711/73. — SEFA,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de
Guarda Fiscal do Interior, o servidor
Leonel Viana Teles, lotado no Departamen-
to de Exatarias do Interior, servin-
do na Exatoria de Oeiras do Pará.

A presente Portaria produzirá seus
efeitos a contar de 30 de junho de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da
Fazenda, em 9 de Julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFA N.º 84, DE 8
DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

TRANSFERIR, da Contadoria Seccional da SESP, para a Contadoria Seccional da SAGRI, a funcionária ZENEIDE BENEDITA LIMA AGUIAR. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de Julho de 1974.
Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2389)

PORTARIA SEFA N.º 85, DE 11
DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S/A, através de sua agência Urbana, CGC n. 60.746.948/0867, à Av. Presidente Vargas, 582, em Belém, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n.º 138, de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de Julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2390)

PORTARIA SEFA N. 88 — DE 19
DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as conclusões a que chegou a comissão de sindicância designada para investigar o uso irregular de talões de notas fiscais do produtor,
RESOLVE:

Designar o Bacharel Nelson do Carmo Figueiredo, Assessor de Gabinete do Secretário da Fazenda e os Inspectores de Renda Miguel Joaquim Pacheco Alves e Abelardo Lourenço Gomes Filho, do Departamento de Exatarias do Interior, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá proceder ao Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade funcional, quanto ao emprego irregular de notas fiscais do produtor, na região Bragantina, tomando, por base, o trabalho realizado preliminarmente pela Comissão de Sindicância.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2390)

PORTARIA SEFA N. 89 — DE 19
DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a comunicação feita pela sra. Diretora do Departamento de Despesa, através Proc. n. 5773/74,

RESOLVE:

Autorizar a funcionária Maria de Jesus Lima Furtado, a responder pela Divisão de Pessoal Ativo e do Material do Departamento de Despesa, durante o impedimento da Diretora da referida Divisão, Lucyvalva Pena de Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2390)

PORTARIA SEFA N. 90 — DE 19
DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a comunicação feita pela sra. Diretora do Departamento de Despesa, através Proc. n. 5773/74,

RESOLVE:

Autorizar a funcionária Creusa Ferreira da Silva, a responder pela Divisão de Empenhos do Departamento de Despesa, durante o impedimento da Diretora da referida Divisão, Walkiria Duarte dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de julho de 1974.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2390)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 907, DE 09 DE JULHO
DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação de Periculosidade correspondente a 40% concedida através da Portaria n.º 1.497, de 30 de outubro de 1973, ao servidor Antônio Eufrosino Antero, ocupante da função de Motorista, Referência VIII, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 09 de julho de 1974.

Dr. ANTÔNIO MARIA CAMPOS FREIRE
Resp. plexp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. N.º 22.821, de 23.07.74.

(G. — Reg. n. 2321)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 710, DE 12 DE JULHO
DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203/A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n.º 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n.º 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ERNESTO SOUTO DE SENA, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, lotado na Sede do Município de Limoeiro do Ajurú.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de Julho de 1974.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2387)

PORTARIA N.º 711, DE 12 DE JULHO
DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203/A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n.º 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n.º 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a MANOEL TAVARES DA COSTA, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, lotado na Sede do Município de Barcarena.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de Julho de 1974.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2387)

PORTARIA N.º 712, DE 12 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferi-

das pelo Decreto n.º 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203/A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n.º 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n.º 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ORESTE CIRINO LEAO, ocupante do cargo, em comissão de Delegado de Polícia do Interior, lotado na Sede do Município de Melgaço.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de Julho de 1974.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2387)

PORTARIA N.º 713, DE 12 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203/A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n.º 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n.º 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a WASHINGTON GOMES DE MELO, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, lotado na sede do município de Soure.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de Julho de 1974.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel Eric Tinoco Marques, por delegação da Portaria Ministerial n.º 615/70 e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará representada pelo Dr. Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação e Cultura, celebram o presente Convênio que rege-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá a Secretaria de Educação e Cultura do Pará, para aplicação no Centro Comunitário de Santarém-PA, auxílio financeiro na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só

podem ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no projeto, orçamento e especificações aprovadas pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constante do Processo n.º 0093/72 -- DED obrigando-se a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará diretamente ou por intermédio da Secretaria de Obras do Estado do Pará a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto número 09.09.1.068-10 — Apoio a Programas de Educação — Categorias Econômicas 4.3.7.1-04 Item II 2.2, conforme Empenho n.º 434 de 08/julho/1974.

CLÁUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá

ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA — A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará obrigá-se a franquear pelo prazo de 3 (três) anos, o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLÁUSULA SEXTA — A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedida

de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará, o subscrevem em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília, DF, 08 de julho de 1974.

ERIC TINOCO MARQUES

Diretor-Geral

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Educação e Cultura do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Alvaro Milton Lemos Quaglia

Sylla de Castro Veras

(Ext. — Reg. n. 3504 — Dia: 25.07.74).

Ministério da Educação e Cultura DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel Eric Tinoco Marques, por delegação da Portaria Ministerial n. 615/70 e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará representada pelo Dr. Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação e Cultura, celebram o presente Convênio que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará, auxílio financeiro na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no

projeto, orçamento e especificações aprovadas pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constante do Processo n. 3/16/73 — DED obrigando-se a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto número 09.09.1.068—10 — Apoio a Programas de Educação — Categorias Econômicas 4.3.7.1—04 — Item II. 2.2 Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), conforme Empenho n. 432 de 08/julho/1974.

CLAUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA — A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará obriga-se a franquear pelo prazo de 3 (três) anos, o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLAUSULA SEXTA — A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedida de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfei-

torias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará, o subscrevem em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília, DF, 08 de julho de 1974.

ERIC TINOCO MARQUES

Diretor-Geral

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Educação e Cultura do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Alvaro Milton Lemos Quaglia

Sylla de Castro Veras

(Ext. — Reg. n. 3505 — Dia: 25/07/74).

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Roberto Figueiredo Mello, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM-PRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote n. 13, posse sem denominação especial, com uma área de 3.000 hectares; limites da banda setentrional — por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°07'25" WGr x 06°56'41" S e 50°10'02" WGr x 06°56'03" S; Banda Meridional — por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°08'09" WGr x 06°59'50" S e 50°10'49" WGr x 06°59'12" S; Banda Ocidental — por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental — por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de julho de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21806 — Reg. n. 3533 — Dia 25.7.74)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

NO PARÁ

EDITAL N. 06/74 — DSPU-Pará

O substituto do Delegado do S. P. U. no Pará, pelo presente Edital, torna público que, nesta Delegacia, no Processo n. 0286-00644/68, em 05 de março de 1974, foi declarado caduco o aforamento do terreno acrescido de marinha beneficiado com um prédio de dois pavimentos, coletado sob o n. 55, da Av. Portugal n. 7223 — PA-29, em nome de José Geraldo Pinto Fonseca e outros (seus irmãos), pelo que, na forma do disposto no art. 120 do Decreto-Lei 9.760, de 05 de setembro de 1946, qualquer repartição da administração pública federal poderá, manifestar, justificadamente, seu interesse no referido terreno, no prazo de 30 dias, improrrogáveis, contados da publicação deste Edital, podendo obter maiores esclarecimentos nesta Delegacia do S. P. U. no Pará, na Rua Gaspar Viana, esquina com a Av. Presidente Vargas, Edifício Sede do Ministério da Fazenda.

2. As benfeitorias existentes são indenizáveis na forma da lei.

3. Outrossim, de conformidade com o disposto 107 do mencionado Decreto-Lei, às 09 horas, do dia 27 de agosto de 1974, não havendo interesse manifesto do Serviço Público Federal, terá início a diligência de medição e avaliação do aludido terreno, requerido em revigoração do aforamento por José Geraldo Pinto Fonseca e s/ irmãos.

4. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações na Seção de Engenharia e Cadastro (S. Cd.) desta Delegacia.

Delegacia do SPU no Pará, 19 de julho de 1974.

Eng.º OCTAVIO CARLO CHASE

Substituto do Delegado

(T. n. 21784 — Reg. n. 3491 — Dia 25.7.74)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato celebrado em 31 de Janeiro de 1974, para prestação de serviço de vigilância ao 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do DNAEE do MME, que entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, representado pelo engenheiro Stelio da Silva Elleres de Sousa, Chefe do 7º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE, e, de outro lado, como contratado, a firma Organização de Comércio Progresso Ltda.

1. Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância, celebrado em 31 de janeiro de 1974, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 22 de fevereiro subsequente, entre o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., em face da mudança da sede do 7º Distrito (Hidrologia e Energia) para o imóvel situado à Avenida Gentil Bittencourt número 46, cuja área a ser coberta pela vigilância é bem maior que do anterior, à Travessa Ruy Barbosa n. 1369, nesta Capital, ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Sétima, e Oitava, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Contratada obriga-se a prestar serviço de vigilância ao 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, número 46, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, permanentemente nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados, não permitindo a entrada de qualquer pessoa, mesmo sendo servidor da Repartição Contratante, fora do horário do expediente da repartição, salvo autorização expressa, por escrito, da Chefia do Distrito.

PARAGRAFO ÚNICO — O serviço de vigilância será executado no prédio e toda área onde estiver instalada a sede do 7º Distrito (Hidrologia e Energia), por 2 (dois) vigias em 3 (três) turnos, obedecendo o horário de trabalho estabelecido pela C.L.T., não sendo permitida a prorrogação de horário dos vigias destacados.

CLAUSULA SEGUNDA — Para a execução do serviço de vigilância referido na cláusula anterior, a Contratada obriga-se a manter 2 (dois) elementos devidamente uniformizados, com Cartão de Identificação da Polícia Federal, Carteira Profissional e Carteira Sanitária; portando

emblemata da firma executora, bem convenientemente instruído das obrigações e deveres que lhe são afetos, inclusive, relativas ao uso, emprego e manuseio do material contra incêndio.

CLAUSULA SÉTIMA — A Contratante, pela prestação do serviço de vigilância, pagará, mensalmente, à Contratada a quantia de Cr\$ 7.555,26 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), por conta da Contratada todos os encargos sociais e previdenciários que recaiam ou venham recair sobre os serviços ora contratados.

PARAGRAFO ÚNICO — Sempre que o salário-mínimo for majorado, o preço estabelecido no presente contrato sofrerá o respectivo reajuste na mesma proporção.

CLAUSULA OITAVA — A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a ter início no dia 01 de fevereiro de 1974 e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Fica, entretanto, estabelecida a prorrogação nas mesmas condições, reajustado o preço, na forma do que dispõe o Parágrafo Único da Cláusula Sétima deste Contrato, até que haja notificação para seu término, por parte dos Contratantes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. As demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato em referência, permanecerão inalteradas.

Belém, 18 de julho de 1974.

JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAIS — Sócio Organização de Comércio Progresso Ltda. — CPF n. 001.018.692
STELIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA — Chefe do 7º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE do MME — CPF n. 001.234.552

Testemunhas:

Emmanuel Pinheiro Moreira
CPF — 002.790.992

Terezinha de Jesus Ferreira dos Santos
CPF — 015.491.542

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de João Nepomuceno Vidal de Moraes — Stelio da Silva Elleres de Sousa — Emmanuel Pinheiro Moreira e Terezinha de Jesus Ferreira dos Santos.

Em testemunho R. P. C. da verdade
Belém, 09.07.1974.

Reginaldo P. da Cunha

Tab. Substituto

(T. n. 21786 — Reg. n. 3496 — Dia 25.07.1974)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO n. 189, DE 05 DE JULHO DE 1974

Que dispõe sobre a Doação de uma área de terras à Fundação Ruben Berta, no local da situação do referido hem.

O Prefeito Municipal de Benevides, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 392, de 5/07/74, DECRETA:—

Art. 1º — É concedido por Doação do Governo Municipal de Benevides, à Fundação Ruben Berta, instituição brasileira de direito privado e assistência social, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com 69.296,00m², (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), localizado no Bairro do Maguari, à margem sul da Rodovia PA-25 (Canutama-Cajueiro), nesta cidade de Benevides, medindo 50,00 metros de frente, 194,00 metros de fundos, 616,00 metros pela lateral esquerda e 520,00 metros pela lateral direita, com as seguintes confinamentos: frente para a sobredita Rodovia PA-25; pela lateral esquerda com o lote n. 20 já doado anteriormente à Fundação; pela lateral direita com a Primeira Rua do sobredito Bairro do Maguari e pelos fundos com o lote n. 2, já doado à Fundação.

Art. 2º — As referidas terras só poderão ser utilizadas para a ampliação das instalações do Plano de Execução previsto nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal n. 342, de 09 de agosto de 1972.

Art. 3º — A Fundação terá o prazo de seis (6) meses para a construção do muro frontal.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 5 de julho de 1974.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Prefeito Municipal

IMERY SOARES BULCÃO

Secretário Municipal

CARTÓRIO "PAIVA"

Reconheço as assinaturas supra em número de (2) duas assinaladas com este sinal C."PAIVA"—REC[]

Em testemunho T.M.P. de verdade.

Benevides, 22 de julho de 1974.

TEODORO MACHADO PAIVA

Esc. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de julho de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 23 para Registro. Apontado sob o n. de ordem 36.329 de Prot. L. A — n. 2 Belém do Pará, em 23 de julho de 1974. "Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

OLGARINA AMADOR RABELO — Oficial

T. n. 21.797 — Reg. n. 3.521 — Dia 25.07.1974

ANÚNCIOS

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S.A.

C.G.C. 04.905.345

Assembleia Geral Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1974, na sede Social de RENDEIRO, GELO e FRIGORÍFICOS S.A., à Rua Avertano Rocha n. 228, reuniram-se os Senhores Acionistas desta Empresa, atendendo ao anúncio de convocação, publicado no Jornal "A Província do Pará", e no Diário Oficial do Estado, nos dias 16, 17 e 18 do corrente e nos seguintes termos: Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede Social, às 17:00 horas do corrente para a seguinte ordem do dia: a) apreciar as contas da Diretoria do exercício findo; b) eleger a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal; c) Fixar os seus honorários. Belém, 09 de abril de 1974. a) Henrique Fernandes Rendeiro. Aberta a sessão, foi aclamado para presidir os trabalhos dessa sessão, o Acionista Henrique Fernandes Rendeiro, que ocupando o seu lugar à mesa, convidou para secretários os Acionistas Senhores Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a

Mesa, o Sr. Presidente declarou, que o Livro de Presença que naquele encerrava após a sua assinatura, continha as assinaturas de oito acionistas, representando quinhentas e oitenta e uma mil e sessenta ações, estando portanto a Assembleia com número legal para deliberar sobre o tema de sua convocação. O Sr. Presidente mandou ler pelo primeiro Secretário, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, leitura que foi dispensada por proposta da Acionista Orminda Odaléa Figueiredo Moraes, e acatada por toda a Assembleia em virtude de sua divulgação nos jornais diários. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão as Contas da Diretoria, do exercício findo, que foi aprovada por unanimidade por toda a Assembleia. Desta votação, não tomaram parte os impedidos por lei. A seguir entrou em pauta a eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, sendo tomada as medidas para este ato. Terminada a votação e conferidos os votos, foi obtido o seguinte resultado: Para Presidente o Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, Jayme Fernandes Rendeiro e Manoel Fernandes Rendeiro Neto, estes dois últimos para

Diretores, e para Membros do Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Turiano Lins Pereira Filho, Plácido da Fonseca Ramos e Heitor Nunes da Silva. E para suplentes os Srs. João Rola de Aguiar, Leandro Gonzaga de Oliveira e Edgard Seixas Garcia. O Sr. Presidente declarou que ia entrar a última ordem do Dia que era a remuneração da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra a Acionista Srta. Eliana Maria Figueiredo Moraes, que propôs a seguinte remuneração: que para o Presidente e ao Diretor Jayme Fernandes Rendeiro, fosse mantida a mesma remuneração do exercício findo, que era de Cr\$ 1.500,00 para o primeiro e de Cr\$ 600,00 para o segundo, mensalmente. Quanto ao Diretor Manoel Fernandes Rendeiro Neto, que demonstrou real capacidade em sua gestão, que fosse aumentada a sua remuneração para Cr\$ 600,00 mensais. E para os Membros do Conselho Fiscal, efetivos, Cr\$ 5.00 mensais a cada um. Esta proposta foi aceita por unanimidade. O Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. Acionistas, colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata.

Terminada a Ata, e reaberta a sessão foi lida e aprovada e vai por todos os presentes assinada. aa) Henrique Fernandes Renocero — Luiz Figueiredo Moraes — Jayne Fernandes Rendeiro — Henrique Fernandes Rendeiro Filho — Eliana Maria Figueiredo Moraes — Orminda Odaléa Figueiredo Moraes — Plácido da Fonseca Ramos — Maria da Conceição Rendeiro. Foi datilografada três vias de igual teor para os fins legais.

Luiz Figueiredo Moraes
Contador Reg. 31.055
CRC Pa. 014 — CPF 000203042

Cartório Diniz
Reconheço a firma supra de Luiz Figueiredo Moraes.
Belém, 07 de maio de 1974.
Em testemunho EMCMC de verdade
Eleonora M. C. Moreira de Castro
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo contendo 1 (uma) folha de n. 4219, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1162/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3500 — Dia: 25.07.74).

MARTINI, IMPORTADORA
DE MÓVEIS, S.A.

C.G.C. — 04.914.784
Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de Junho de 1974.

As onze horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e quatro, em nossa sede social, à travessa Padre Eutíquio, 275, reuniram-se os acionistas de "Martini, Importadora de Móveis, S.A." portadores de ações representativas da totalidade do capital social, os quais compareceram em atenção ao edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado nos dias 8, 11 e 12. Verificado pelo livro de presenças, que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, sob a presidência do acionista Hugo Martini, secretariado pelo acionista Luiz Otávio de Vasconcelos Martini. Inicialmente foi lido o edital de convocação e a seguir, o relatório da diretoria, o Balanço

geral, o demonstrativo de lucros e perdas e o parecer favorável do conselho fiscal, tudo publicado no DIARIO OFICIAL do Estado em 7 do mês corrente. Sobre a matéria usou da palavra a acionista Maria Celi Martini de Souza que em seu nome e nos dos demais, externou a sua satisfação pelo belo resultado apresentado pela diretoria no exercício que acabara de findar, o que bem demonstra o esforço de toda a diretoria que com o seu trabalho proporcionou o bem estar de todos os acionistas. Terminou recomendando que as contas fossem aprovadas pelo plenário. Submetido o assunto à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. A seguir foi procedida a eleição dos membros do conselho fiscal da sociedade para o período 1974/1975, cujo resultado foi o seguinte: MEMBROS EFETIVOS: Doutor Geraldo Ferreira Lima, Doutor Oswaldo Sabino de Freitas e Maria de Nazaré Aveiro Leite. SUPLENTE: José Olavo Rebelo Lamarão, Francisco Ruyz e Flávio Roberto Soares de Oliveira. Foi fixado o honorário de oito mil e cruzes (Cr\$ 8.000,00) para o diretor-presidente Hugo Martini; de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para o diretor Antonio Hugo de Vasconcelos Martini; de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para a diretora Guilhermina de Vasconcelos Martini e de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para a diretora Araceli Salazar Martini. Para cada membro efetivo do Conselho fiscal foi fixado o honorário mensal de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraíndo seis (6) vias de igual teor e forma, para legalização na Junta Comercial do Pará. Belém, 15 de junho de 1974.

(aa) Hugo Martini — Antonio Hugo de Vasconcelos Martini — Guilhermina de Vasconcelos Martini — Araceli Salazar Martini — Luiz Otávio de Vasconcelos Martini — Maria Celi Martini de Souza e João Batista Monsira.

A presente ata foi transcrita no livro competente e está conforme.

LUIZ OTAVIO DE VASCONCELOS MARTINI — Secretário da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:
Emolumentos, 60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços
Diversos 30,00

Cr\$ 90,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém 1974
Recebemos os valores acima.
Assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em (6) seis vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 4175/76, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1149/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11.07.1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3503 — Dia — 25.07.1974)

FAZENDA AGRO PASTORIL
SANTA TEREZINHA S.A.

(AGROPASTO)

C.G.C. n. 05.931.655/001

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de agosto de 1974, às 10:00 (dez) horas, em seu escritório à travessa Leão XIII — 27 — sala n. 4, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação e ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974 na qual aprovou o relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
 - Elegeu a Diretoria para o biênio de 1974/76 e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem como, a fixação de seus respectivos honorários;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.
- Belém, 19 de julho de 1974.
- a) **José Rosa de Souza Albuquerque**
Diretor Administrativo
(Ext. — Reg. n. 3510 — Dias: 25 e 26 | 07 | 74).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Ata de reunião do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S. A.
eleito em Assembléa Geral de 18.03.74.

Ans dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, reunidos em sua sede à Travessa Padre Prudêncio, n. 164, nesta para o que nos cabe por lei e pelos estatutos do Banco, após examinado detidamente o Balanço encerrado em vinte e oito de junho e a respectiva demonstração, para o que nos cabe por lei e pelos estatutos do Banco, e uma justa aplicação

[illegible]

dispor. Este o nosso parecer.

JOÃO MARIA VASCONCELOS CHAVES

Belém, Pa., 17 de julho de 1974.

HENRIQUE AMOEDO COSTA FILHO
EDMUNDO MOURA

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONIVEL		NAO EXIGIVEL	
Caixa	4.060.012,25	Capital:	56.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — Conta	12.319.852,02	De Domiciliados no País	— x —
Depósitos	5.022.630,20	De Domiciliados no Exterior	— x —
Títulos Federais de Curto Prazo	21.402.494,17		
REALIZAVEL			
Empréstimos	147.391.295,12	Aumento de Capital	— x —
A Produção	88.816.270,78	Correção Monetária do Ativo	— x —
Ao Comércio	33.576.479,70	Reserva e Fundos	10.351.380,36
A Atividades não Especificadas . .	— x —		
Ao Governo Federal	1.068.791,63	EXIGIVEL	
A Governos Estaduais e Municipais	8.767.552,63	Depósitos	
A Autarquias	— x —	A Vista e a Curto Prazo:	52.521.612,83
A Instituições Financeiras	— x —	Do Público	— x —
Em Letras Hipotecárias	279.620.389,86	De Domiciliados no Exterior	112.624.233,19
		De Entidades Públicas	166.145.845,02
		A Médio Prazo:	
		Do Público	
		— a prazo fixo	— x —
		— com correção monetária	56.357,60
		De Entidades Públicas	— x —
		De Entidades Públicas	56.357,60
		Outras Exigibilidades	
		Compensação — sua Remessa . .	7.065.072,44
		Cobrança Efetuada, em Trânsito . .	264.197,64

Ordens de Pagamentos ... 133.979.746,67
Correspondentes no País ... 357.695,89
Departamentos no País ... 471.882.255,99
Outras Contas ... 1.294.850,34 614.843.818,97

Obrigações (Especiais)

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais ... 378.684,44
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional ... 1.071.466,69
Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais ... 18.361.647,02
Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Estaduais ... —X—
Caixa Econômica Federal — PIS — Arrecadação ... 159.140,74
Redescontos e Empréstimos no Banco Central ... 1.680.000,00
Depósitos Obrigatórios — FGTS ... 1.832.712,32
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais ... 86.969.489,25
Imposto sobre Operações Financeiras ... 42.866,12
Obrigações em Moedas Estrangeiras ... —X—
Obrigações por Compra de Imóveis ... —X—
Outras Contas ... 3.911.838,65 114.407.844,23 394.453.863,82

Correspondentes no País ... 304.078,63
Departamentos no País ... 598.616.839,34 645.663.863,96
Outras Contas ... 7.700.846,08

Valores e Bens

Títulos à Ordem do Banco Central ... 4.327.944,18
Títulos Federais ... 18.201,60
Títulos Estaduais e Municipais ... —X—
Valores em Moedas Estrangeiras ... —X—
Outros Valores ... 1.570.587,32 5.916.733,10
Bens ... 215.000,00 952.818.481,39

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ... 8.168.797,19
Móveis e Utensílios ... 3.131.158,53
Almoxarifado ... 890.371,01
Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança ... 36.076,00 12.229.402,73

RESULTADO PENDENTE

Despesas de Exercícios Futuros ... 810.422,82
Lucros e Perdas ... —X—
3.461.479.179,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Cr\$ 4.427.337.486,56

RESULTADO PENDENTE

Rendos e Lucros em Suspensão ... 2.890.158,67
Rendas de Exercícios Futuros ... —X—
Lucros e Perdas ... 2.162.961,09 5.053.139,76
3.461.479.179,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Cr\$ 4.427.337.486,56

Dr. Jesus do Bonfim Mario de Medeiros
Presidente
Sr. Nestor Freire Arnaud
Diretor
Sr. Kleber Henriques Alvares
Diretor
Sr. Everaldo Stello de Oliveira e Silva
Diretor

Visto do Conselho Fiscal
Edmundo Moura
João Maria de Vasconcelos Chaves
Henrique Ancoedo da Costa Filho

Belém, Pa., 28 de junho de 1974.
Haroldo Dias Martins
Téc. em Contabilidade CRC PA. 2.777
Chefe da Divisão de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Nome do Estabelecimento : BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

EM : 28 DE JUNHO DE 1974

Matriz : Belém

Estado : Pará

— C R É D I T O —

RENDAS OPERACIONAIS

Juros e Comissões:	
— Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	11.731.733,97
— Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Instituições Financeiras	750.765,92
— Outros	3.499.814,27
	15.982.314,16
Tarifas Sobre Serviços:	
— Sobre Cobranças, Recebimentos e Transferências	61.119,11
— Outros	12.642,25
	73.761,36
	16.056.075,52

OUTRAS RENDAS

Aluguéis e Outras	1.952.023,92
-------------------------	--------------

LUCROS DIVERSOS

Recuperação de Créditos Com-pensados	406.674,20
--	------------

— D É B I T O —

DESPESAS OPERACIONAIS

Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	9.055,54
Juros sobre Outras Exigibilidades	208.550,49
	217.606,03
Despesas de Comissões	27.177,44
Despesas de Correção Monetária ..	18.146,09
Despesas de Redescontos	64.851,11
	327.780,67

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	223.458,00
Pessoal:	
— Vencimentos	3.177.740,82
— Outras Remunerações	2.258.223,17
	5.435.963,99
Encargos Sociais	1.523.032,35
Impostos e Taxas	1.335.234,43
Material de Expediente Consumido	314.998,19
Despesas Gerais:	
— Aluguéis	151.612,12
— Propaganda e Publicidade	541.982,15
— Outras	1.844.701,24
	2.538.295,51
Despesas de Instalações	132.479,12
	11.503.461,59

PERDAS DIVERSAS

Em Operações de Exerc. Anterior- res	221.415,42
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	6.570,62

Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais ...	26.647,27
Em Transações C/Valores e Bens	2.148.540,96
— Em Transações C/LTN's	207.210,42
Diversos	2.789.072,85

738.601,22

Em Transações C/Vis. e Bens	367,00
Em Transações C/LTN's	179.114,33
Outras	

407.467,37

Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	331.133,85
---	------------

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

LÍQUIDO

411.366,44

1.799.341,56

246.819,86

246.819,86

3.853.639,72

3.360.000,00

2.162.981,09

8.227.328,81

Cr\$ 20.797.172,29

Cr\$ 20.797.172,29

Visto do Conselho Fiscal

Edmundo Moura

João Maria de Vasconcelos Chaves

Henrique Amoedo da Costa Filho

(Ext. Reg. — n. 3501 — Dia: 25.07.74)

Belém, Pa., 28 de junho de 1974.

Haroldo Dias Martins

Téc. em Contabilidade CRC_PA. 2.777

Chefe da Divisão de Contabilidade

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Manoel de Jesus Sena Maués e Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva, e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Célia Santos Silva, Harley Rodrigues Wanderley Maria José Machado Torres, Rubens Nascimento Mota, Pedro Odival Gomes da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 22 de julho de 1974.

a) OSWALDO NASSER TUMA
1.º Secretário

(T. n. 21790 — Reg. n. 3502
— Dias: 24, 25 e 26.07.74).

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA

C. G. C. — 04.965.356-001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — Conj. 402, nesta cidade em segunda convocação, no dia 29 de julho de 1974, às 9,00 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973, encerrado em 31 de dezembro de 1973.
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal efetivos e suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de julho de 1974.

AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor-Presidente.

LUIZ ROCHA PEREIRA — Diretor Administrativo

(Ext. — Reg. n. 3515 — Dias 24, 25 e 26.7.74)

Dr. Jesus do Bonfim Mario de Medeiros

Presidente

Sr. Nestor Freire Arnaud

Diretor

Sr. Kleber Henriques Alvares

Diretor

Sr. Everaldo Stéfio de Oliveira e Silva

Diretor

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — COBRAS CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 (quinze), do mês próximo, às 16,00 horas, na sede social a Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, Balanço e conta de Lucros & Perdas, referente ao exercício de ... 1973; — b) O que ocorrer. Belém-Pará, 17 de março de 1974 — A Diretoria.

(T. n. 21.804 — Reg. n. 3.526 — Dia 25.07.1974)

MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria Sociedade Anônima de Capital Aberto Certificado GEMEC n. 200—74/073 C.G.C. n. 04894077/001

CAPITAL AUTORIZADO ... Cr\$ 15.000.000,00
CAPITAL REALIZADO ... Cr\$ 13.000.000,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

A Diretoria de MARCOSA S.A. comunica aos senhores acionistas que a Sociedade está pagando o dividendo correspondente ao exercício encerrado em 2.01.74, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de

abril de 1974, conforme ata publicada no Diário Oficial do Estado em 28.05.74, à razão de 8% sobre as ações existentes em 2 de janeiro de 1974.

Belém, 22 de julho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3.520 — Dia 25.07.1974)

COPALA — Indústrias Reunidas S.A. C.G.C. n. 04.895.066/0001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Av. Bernardo Sayão, n. 5 232, às 16:00 horas do dia 8.08.74, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Re-ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.74, em virtude da mesma não ter obedecido ao que preceitua o parágrafo único do Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940;
- 2) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de julho de 1974.

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA

Diretor-Presidente

EDUARDO ANTONIO VALENTE TEIXEIRA

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3.524 — Dias 25, 26 e 27.07.1974)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — RICOSA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de Dezembro de 1971.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 1971, reunidos na sede social, à Travessa Cristóvão Colombo n. 146, em Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, às 19 (dez) horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, a qual fôra convocada através de Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 7, 8 e 10 de novembro de 1971 e no jornal "A Província do Pará" edições de 7, 8 e 10 de novembro de 1971. Verificada a presença de número legal dos acionistas da Sociedade, segundo assinaturas lançadas no livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Leonel dos Santos Cordeiro, Diretor Presidente da Empresa, o qual convidou o acionista Jullo Bento Martins, para secretariar os trabalhos, ficando desta forma, assim constituída a Mesa. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente mandou que o sr. Secretário procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito, indo a seguir transcrito o inteiro teor deste documento. — "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA. — Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convocados os Srs. Acionistas da Sociedade "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, a se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária, no próximo dia 14 (quatorze) de dezembro de 1971, às ... 10 horas em sua sede social à rua Cristóvão Colombo número 144, Icoaraci, município desta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Elevação do Capital Social Autorizado; b) — O que ocorrer. Belém, (PA) 4 de dezembro de 1971. (a) A Diretoria. A seguir, o senhor Presidente declarou que iria ser feita, pelo senhor Secretário, a leitura da mensagem da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal que a acompanha, leitura esta que realmente foi feita em voz alta pelo senhor Secretário, indo a seguir transcritos os inteiros teores desses documentos: "Proposta da Diretoria a Ser Apresentada à Assembléia Geral Extraordinária no Próximo Dia 14 de Dezembro de 1971: — A Empresa "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, com Capital Autorizado de Cr\$ 1.585.465,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), aprovada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, datada de 07.11.68, em face a expansão de seu empreendimento, propõe o aumento de seu Capital Autorizado de ... Cr\$ 1.585.465,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) para ... Cr\$ 2.493.980,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros), tendo em vista facilitar a subscrição de Ações. Assim, os Artigos 5º dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º: A Sociedade terá um Capital Autorizado de Cr\$ 2.550.822,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oi-

tocentos e vinte e dois cruzeiros) de ações no valor nominal de Cr\$ (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — O Capital Social Autorizado será representado por 737.831 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentas e trinta e uma) Ações Ordinárias, correspondendo a Cr\$ 737.831,00 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros) 1.812.991 (hum milhão, oitocentas e doze mil, novecentas e noventa e uma) Ações Preferenciais, correspondendo a Cr\$ 1.812.991,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e um cruzeiros), sendo que estes recursos, são previstos no Decreto-Lei n. 756/69. É esta a proposta que fazemos, convencidos de que a sua aprovação atende aos interesses sociais. (aa) Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins." Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Empresa "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, reuniram-se à convite da Sociedade, feito por sua Diretoria e tendo examinado a proposta da mesma, no sentido de que, seja elevado o Montante do Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.585.465,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.550.822,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros) e consequente alteração dos Estatutos Sociais, após acurado exame e muita ponderação são de Parecer que a referida proposta deve ser aceita pela Assembléia Geral, por representar medida de grande alcance para os interesses societários e dos senhores acionistas. (aa) Nelson Emil Nassar, José de

Pinho Teixeira de Souza e Antônio Duarte Oliveira. Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, e, depois de uma troca de esclarecimentos entre os presentes verificou-se que a mesma proposta em todos os itens e termos foi unanimemente aprovada. Anunciou então o senhor Presidente, que a Diretoria tomaria todas as providências para a efetivação definitiva do que acabava de ser aprovado. A seguir esclareceu o senhor Presidente, que se fazia necessário a ratificação por todos os senhores acionistas, da deliberação da Diretoria de 30.11.1971, referente a subscrição de 105.560 Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que já foi previamente aprovado pelo Conselho Fiscal em 30 de Novembro do mesmo ano. Posta em votação a proposta do senhor Presidente, foi a mesma acatada por todos os acionistas presentes, que assim ratificaram a subscrição das Ações Nominativas Preferenciais do valor de ... 105.560 (cento e cinco mil, quinhentas e sessenta) Ações Preferenciais Nominativas, subscritas com os recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, previstos no Decreto-Lei número 756/69. Propôs ainda o senhor Presidente, que conforme permite a Resolução número ... 849/79 do Conselho Deliberativo da SUDAM que tornou facultativa a garantia de participação dos empregados nos lucros da pessoa jurídica titular do projeto, face no advento do Plano de Integração Social — P.I.S., que o Artigo 27 dos Estatutos Sociais, passe a ter a seguinte redação, extinguindo-se o fundo de participação dos empregados na Empresa: "Artigo 27 — Os lucros líquidos verificados depois de cada exercício social serão distribuídos da seguinte maneira: a) Cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Legal; b) Dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria na proporção do pro-labore e assiduidade desde que haja possibilidade de distribuição de um dividendo a todos os acionistas, nunca inferior a seis por cento (6%); c) Cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Livre, destinado a cobrir eventuais prejuízos e garantir os dividendos das ações preferenciais, podendo seu saldo ser revertido para o fundo de aumento do Capital Social; d) Dez por cento (10%) para fundo de resgate de Ações Preferenciais; e) Fixados os dividendos o restante reverterá para o Fundo de Aumento de Capital Social. Em seguida, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a tivesse solicitado, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário para que se lavrasse a presente Ata no Livro próprio, que lida, foi ela assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Presidente — Leonel dos Santos Cordeiro, Secretário — Julio Bento Martins, Joa-

quim Duarte Ribeiro, Meryan Xerfan Cordeiro, Liria Cei Ribeiro, Maria Eliza Beth Bessa Martins, Antonio Ribeiro de Almeida e Oscarino Vasconcelos dos Santos.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavraça no livro próprio.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Jaguanhara Gomes de Oliveira

C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. —
000.854.992

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro de Leonel dos Santos Cordeiro.

Belém, 16 de dezembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo (3) três folhas de números 11247/48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3334/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. c/a
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3516 — Dia — 25.07.74)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM "COMISA"

C.G.C.—MF. n. 04.989.612/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de março de 1974.

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua Senador Manoel Barata, número 1020 (mil e vinte), 2º (segundo) andar nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — "COMISA", representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade. Verificada desta forma a presença de número legal para a reunião, os presentes escolheram para presidir os trabalhos o acionista Dr. Joaquin Servera, que convidou o acionista Sérgio Eduardo Fisher para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, que acrescentou, fora convocada por editais

publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito) de fevereiro do corrente ano e 02 (dois) de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) e nas mesmas datas, no jornal "A PROVINCIA DO PARÁ" cujo teor é o seguinte: — COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA — C.G.C.—MF. 04.989.612/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na nossa Sede Social sita à Rua Senador Manoel Barata, 1.020 — 2º andar, às 10 (dez) horas do dia 04 (quatro) de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 14 de fevereiro de 1974. COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA. a) Joaquin Servera — Diretor-Presidente. CPF —MF. n. 001.492.417. Determinou a seguir o Senhor Presidente, fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria: — A Diretoria da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — "COMISA", considerando a necessidade de atualizar o capital social, propõe a elevação do capital social atual de Cr\$ 9.398.590,00 (Nove milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros) totalmente integralizado, para Cr\$ 10.881.790,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros) e ser realizado integralmente com a incorporação do crédito do Acionista ALUMINUM COMPANY OF AMERICA, na importância de Cr\$ 1.483.200,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital. Uma vez aprovado o aumento proposto, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 10.881.790,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros), dividido em 1.088.179 (hum milhão oitenta e oito mil cento e setenta e nove) ações ordinárias no valor nominal de .. Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. § 1º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. § 2º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º — Na proporção do número de ações que possuírem terão os acionistas

preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa, de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. Belém, 01 de fevereiro de 1974. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM — COMISA, tendo estudado a proposta da Diretoria de 01 de fevereiro de 1974, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 9.398.590,00 (Nove milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 10.881.790,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do Acionista ALUMINUM COMPANY OF AMERICA, na importância de Cr\$ 1.483.200,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para Aumento de Capital, são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que a recomendam a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos. Belém, 01 de fevereiro de 1974. O Senhor Presidente, lembra aos presentes que quanto à proposta da Diretoria a ALUMINUM COMPANY OF AMERICA havia se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial, feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez, cada um dos demais acionistas presentes declararam estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Sr. Presidente, então, que a vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado para Cr\$ 10.881.790,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros) e que o artigo 5.º dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: — Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 10.881.790,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros) dividido em 1.088.179 (hum milhão oitenta e oito mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizada. § 1.º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois

de realizados trinta por cento do seu valor. § 2.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3.º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais acionistas presentes.

Belém, 04 de março de 1974.

aa) Aluminum Company Of America
PP. Albert Arthur Gerrits
Harry William Fawcett
PP. Albert Arthur Gerrits
Billy Gene McNish
PP. Hans Coutinho
Hans Coutinho
Albert Arthur Gerrits
Joaquin Servera
Sergio Eduardo Fisher
João Luiz Barbosa Palombini
Cópia autêntica extraída do Livro Próprio

Belém, 04 de março de 1974.

JOAQUIN SERVERA
Diretor-Presidente

3.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal AQS da verdade.
Belém, 11 de julho de 1974.
a) Adriano de Q. Santos
Tab. substituto

Ministério das Minas e Energia
Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n. 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 804047/71.

Em, 20 de junho de 1974.
a) Yolanda da F. Moretti
Auxiliar do Diretor da DFPM

Junta Comercial do Estado do Pará —JUCEPA—

Esta Ata em 11 (onze) vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4297/98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1178/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de julho de 1974

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 3463 — Dia: 25.07.74).

Cia. AGro-Pastoril Souza Lemos Agropastor S.A.

C.G.C. n. 02828702

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convocados os senhores Acionistas da Agropastor S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05 de agosto de 1974, às 10:00 horas em sua sede, à Av. Presidente Vargas, 720 — Apto. 1301, Belém-Pará, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Autorizado;
- b) — Alteração da Diretoria;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 05 de julho de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.785 — Reg. n. 3.490 — Dias 23, 24 e 25.07.1974)

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

22.823

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

— XXXXX —

EDITAIS

JUDICIAIS

— XXXXX —

JUSTIÇA DO

TRABALHO DA 8a.
REGIAO

— XXXXX —

TRIBUNAL

ELEITORAL

— XXXXX —

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

MOINHO DE TRIGO BELEM

S.A.

C G C — M F — 04 795 944/0001
ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA
Nº 18.

As quinze horas do dia dois de maio do ano de hum mil, novecentos e setenta e quatro, em sua sede social, sita à Travessa Almirante Wandenkolk número 161, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da empresa MOINHO DE TRIGO BELEM S.A., para apreciar, em conjunto com o Conselho Fiscal, as renúncias apresentadas em caráter irrevogável, pelo Diretor Executivo, senhor Paolo Filippo Variola e pelos Diretores Adjuntos Doutor Alberto Zuzzi, Doutor Antonio Giovanni Maria Variola e senhor Girolamo Variola, em suas cartas de (1º) primeiro de maio de 1974. Em vista das ponderações apresentadas, foram aceitas por unanimidade dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes, as renúncias acima referidas, a partir da data de primeiro de maio de 1974, mesmo porque os renunciantes se desapossaram desde logo das suas atribuições estatutárias, consoante declaração expressa contida nas cartas de renúncia, daquela data. Também foram declarados vagos os cargos, até que se reunam os Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, para eleger os seus substitutos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores e pelos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Belém, 02 de maio de 1974.

(aa) Arthur Wiethaeuper — Theophilo Aloysio Stein — José Nunes de Rezende — Adriano Borges da Costa e Paulo Moura Barroso.

A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Belém, 02 de maio de 1974.

ARTHUR WIETHAEUPER

Diretor-Presidente

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Arthur Wiethaeuper e Theophilo Aloysio Stein.

Belém, 27 de junho de 1974.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	15,00

Cr\$ 75,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, 1974

Recebemos os valores acima.

Assinatura — Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em (3) três vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta do 9 de julho de 1974 contendo (1) uma folha de número 4050 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Arana, de que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento número 1097/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09.07.1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21792 — Reg. n. 3508 — Dia — 25.07.1974)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. número — 04.989.919/001
Capital Autorizado: Cr\$ 15.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 9.260.165,00
Capital Integralizado: Cr\$ 8.341.165,00
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1973

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1973, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Agro Pecuária Cerro Verde S.A.". Na forma estatutária, assumiu a Presidência o senhor João Gilberto Rodrigues da Cunha, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. O senhor Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à instalação e funcionamento regular da Assembléia e, em seguida, convidou para Secretário o senhor Walter Soares Ribas. O Secretário leu o seguinte expediente: a) avisos aos Acionistas e Editais de Convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 21, 22 e 25 de dezembro de 1973 e na "A Província do Pará" nos dias 20 e 21 de dezembro de 1973. b) Proposta da Diretoria do seguinte teor: Senhores Acionistas: Em virtude das exigências contidas na Lei 2597 de 12.09.55 e também a fim de atender à Resolução da SUDAM, vimos apresentar-lhes proposta para a alteração dos Estatutos Sociais e que se consubstancia nos seguintes itens: 1 — Acréscimo ao artigo 5º de um parágrafo: Parágrafo único — 51% do capital social pertencerão sempre a brasileiros". 2 — Acréscimo ao artigo 17 de um parágrafo: "Parágrafo único — A administração ou gerência caberá sempre a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes". 3 — Acréscimo do item J ao artigo 21: art. 21 — j) administrar o quadro do pessoal, que será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais". 4 — Alteração do art. 32, cuja redação deverá ser: "artigo 32 — Ao término do exercício social, que se

dará a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral com a observância das prescrições legais". Essas alterações que submetemos à consideração dos Senhores Acionistas, ressaltando que as demais disposições estatutárias deverão permanecer inalteradas. Belém, 29 de novembro de 1973. A Diretoria, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Sebastião Cantídio Drumond, Walter Soares Ribas; c) Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal de "Agro Pecuária Cerro Verde S.A.", reunidos em sessão especial, a convite da Diretoria, para exame da proposta da Diretoria no sentido de se alterarem os Estatutos Sociais, são de parecer favorável, eis que atendem aos objetivos sociais. Belém, 29 de novembro de 1973. Os Conselheiros, Sebastião Luiz de Andrade Figueira, Darcy Constantino de Farias, Alberto Emilio Dumortout, Milton de Carvalho". Finda a leitura o senhor Presidente abriu o debate sobre a matéria em pauta. Pediu a palavra o acionista Luiz Augusto Rocha que, dizendo julgar-se intérprete do pensamento de todos os acionistas, propôs, em relação ao expediente lido pelo senhor Secretário, a aprovação da proposta da Diretoria em todos os seus termos. Colocada em votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade, em face do que o senhor Presidente declarou que os Estatutos passariam a vigorar a partir daquele momento com as alterações que acabavam de ser aprovadas. Franqueada a palavra, e dela não havendo quem quisesse usar, o senhor Presidente suspendeu a sessão para redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de dezembro de 1973. João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Sebastião Cantídio Drumond, Walter Soares Ribas, Carmen Flores Ribas, Norma Tamm Drumond, Luiz Augusto Rocha, José Narciso Drumond. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 28 de dezembro de 1973.
WALTER SOARES RIBAS
Diretor

Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1973, conforme Registro de Presenças de Acionistas.

Nome, nacionalidade e domicílio	Nº de ações Ordinárias
João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro. Uberaba — MG.	275.000
João Humberto de Andrade Car.	

valho, brasileiro — Uberaba — MG.	275.000
Sebastião Cantídio Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	250.000
Walter Soares Ribas, brasileiro — Rio de Janeiro	350.000
Carmen Flores Ribas, brasileira — Rio de Janeiro	45.000
Norma Tamm Drumond, brasileira — Rio de Janeiro	20.000
Luiz Augusto Rocha — brasileiro — Rio de Janeiro	5.000
José Narciso Drumond — brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
	1.250.000

Belém, 28 de dezembro de 1973.
WALTER SOARES RIBAS
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Os efeitos do presente documento os termos do artigo 39 da Lei 4726 de 13.07.65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo (3) três folhas de números 4318, 20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1187/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18.07.74.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3512 — Dia — 25.07.74)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A.

C.G.C. 04.896.890/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 1974.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 1974, às 10:00 horas, em sua sede social à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, conjuntos ns. 401/402, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência o acionista Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, Diretor-Presidente da

Empresa, que convidou o Subdiretor Raul Damasceno Lima para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. Inicialmente, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 do mês de abril, o que foi feito e cujo teor é o seguinte: "ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S.A. C.G.C. n. 04.896.890/001. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., C.G.C. n. 04.896.890/001, com sede à avenida Serzedelo Corrêa número 15, Conjuntos 401/402, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 20 de abril, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, aprovação do Balanço Geral do exercício de 1973 e demonstração de Lucros e Perdas; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes; c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1974. Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macêdo, Diretor-Presidente". A seguir pediu a palavra o eng.º Maluf Gabbay, Diretor Administrativo, que explanou a evolução da Empresa. Tomando por base o ano de 1971, demonstrou que houve os seguintes acréscimos: Aplicação de Recursos — 380%; Estrutura de Recursos — 441%; Faturamentos — 366%; o Ativo Imobilizado passou de Cr\$ 44.779.175,69 para Cr\$ 56.567.607,26; o Patrimônio Bruto passou de Cr\$ 56.864.268,14 para Cr\$ 75.138.586,70. Esses valores traduzem o desenvolvimento que a Empresa vem tendo no decorrer dos últimos exercícios. O Diretor Administrativo e Financeiro chamou a atenção para a quantidade elevada de Cr\$ 21.609.541,53 correspondente a Faturas a Receber, que po-

derá criar embargos financeiros no decorrer do primeiro semestre de 1974. Posteriormente o Sr. Presidente demonstrou a necessidade de ser efetuado o aumento do Capital, utilizando-se dos recursos disponíveis colocados à disposição da Assembléia Geral. Pediu a palavra o Dr. Alcides Moreira, Diretor-Técnico, que solicitou o apoio de todos os acionistas para o desempenho do mandato da Diretoria, declarando-se confiante no êxito absoluto da Empresa. A seguir o Subdiretor e acionista José Maria Araújo Cavalleiro de Macêdo, declarou estar de pleno acordo com a aprovação das contas da Diretoria, notadamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas a 31 de Dezembro de 1973. Ao mesmo tempo foi proposta a reeleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Colocadas em votação, foram aprovadas as proposições do acionista José Maria Araújo Cavalleiro de Macêdo. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem quisesse manifestar-se. Não havendo manifestação foram eleitos os seguintes para Membros do Conselho Fiscal: Dr. Antonio Zacarias Lindoso, Dr. Camilo Porto de Oliveira e Dr. Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau Filho, e para Suplentes os Srs.: Eng.º Antonio Cavalleiro de Macedo Lima, Raul Francisco Cavalleiro de Macedo Lima e Jurandir da Conceição e Silva. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Após redigida e lida para os presentes, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Vai esta Ata assinada por mim Secretário, pelo Sr. Presidente da Assembléia e por todos os acionistas presentes. Esta é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária transcrita no Livro Próprio. Belém, 20 de abril de 1974.

Raul Damasceno Lima
Secretário
Mancel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macêdo
Presidente
Wilson M. Figueiredo
CRC—PA. 0772

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos 60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços
Diversos 20,00
Cr\$ 80,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
Assinatura do CAIXA

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 de julho de 1974, contendo 2 (duas) folhas de ns. 4303—4304, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1181/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
T. n. 21789 — Reg. n. 3499
— Dia: 25.07.74).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO N.º 62

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

Recorrente: Alfredo José Salame.
Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.
Relator: Des. Ary da Silveira.
Ementa: Os alimentos representam

sempre uma manifestação contra o alimentante, de quem são reclamados. Quando no desquite aquele e o titular da ação, os alimentos não podem ser pedidos na contestação, ensejo que se destina à defesa da Ré. Saneador que acolhe o pedido, matéria que lhe é estranha. Inversão da ordem legal do processo, passível de correção através da reclamação, via que é adequada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Cível, em que é recorrente Alfredo José Salame, e recorrida a douta Corregedoria Geral da Justiça.

Alfredo José Salame, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, propôs perante o Juízo de Direito da 9.ª Vara Cível, uma ação de desquite litigioso contra sua esposa Júlia Corrêa Salame. Contestan-

do, a Ré pediu alimentos provisionais sem ter oferecido reconvenção ao pedido, pretensão que foi acolhida pelo meritíssimo juiz titular daquela Vara, ao prolatar o despacho saneador nos autos.

Contra o deferimento dos alimentos na forma aludida, manifestou-se o marido, pedindo a reconsideração do saneador naquela parte, no que não foi atendido. Alegou ele então, que a mulher deveria ter requerido o arbitramento dos alimentos em reconvenção ou em ação própria, em que fizesse prova cabal de suas necessidades e das possibilidades do alimentante.

O despacho do doutor Juiz se acha fotocopiado nos autos, bem assim como aquele em que indeferiu o pedido de reconsideração. Reclamou então o postulante para a d. Corregedoria Geral da Justiça, onde a Exma. Sra. Desembargadora titular daquele órgão proferiu despacho nestes termos: "Indefiro. O reclamante deverá usar o recurso próprio para combater a decisão reclamada". Contra esse despacho recorreu o postulante para este Egrégio Conselho, eis que, segundo alega, não existe na lei processual nenhum recurso através do qual se possa corrigir o equívoco processual em que incorreu o doutor juiz da instância inferior. O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, oficiou nos autos, opinando pelo provimento do recurso para que seja corrigido o despacho reclamado. É o Relatório.

No mérito.

O despacho contra o qual foi oposto o recurso ora em apreciação é, na realidade, lacônico. Nele diz a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora, que

o interessado deveria ter usado o recurso próprio para combater a decisão do doutor juiz. Pergunta-se: mas que recurso próprio seria esse, já que S. Excia. não o menciona? Na ocasião em que o doutor juiz prolatou o despacho saneador, segundo se vê da afirmação constante de fls. 16, contra o mesmo era cabível o agravo no auto do processo. Sendo assim, estava em vigor o anterior Código de Processo Civil. Mas, já após a vigência do novo Código, poderia o interessado ainda — e tempestivamente — usar de qualquer recurso contra aquele despacho? Claro que não, pois se escoara o prazo. O agravo no auto do processo, ele mesmo, seria o recurso adequado ao caso? Evidente que não, pois a matéria abordada e decidida no saneador, não se acha entre nenhuma das expressamente enumeradas no art. 851 e seus incisos, daquele Código, precisamente o dispositivo legal que então regulava o cabimento do agravo no auto do processo. Também nenhum dos demais agravos em uso — de instrumento e de petição — era próprio para combater a decisão reclamada, o que se pode verificar facilmente da leitura dos arts. 842 e seus incisos, e, 846, tudo do Código já mencionado.

Na realidade, em que pese o alto conceito de que desfruta o meritíssimo prolator do despacho reclamado, o postulante tem razão, e a jurisprudência citada pelo estudioso magistrado não desautoriza a afirmação, mas, pelo contrário, lhe serve de suporte. A esposa tem amplo direito ao pedido de alimentos, matéria que mereceu até legislação específica e asseguradora de inúmeras vantagens que lhe foram concedidas, inclusive simplificação quanto ao

arbitramento dos alimentos provisórios. Veja-se, a proposição, o que dispõe a Lei n. 5.478, de 25 de julho de 1968. Mas, por outro lado, não é menos certo que o despacho saneador extravazou os seus limites, precisamente aqueles que a lei adjetiva civil de então indicava com clareza no art. 294 e seus incisos. E, nele sendo acolhido o pedido de alimentos, erroneamente feito na contestação, houve, sem dúvida, inversão da ordem legal do processo. E, restava ao interessado o caminho que trilhou, ou seja o pedido de reconsideração do saneador naquela parte, depois a reclamação para a d. Corregedoria, e, finalmente, o recurso. A decisão do Órgão correccional, pelos motivos já expostos, é de ser reformada, pois o amparo legal para a reclamação que lhe foi dirigida está no art. 438 do Código Judiciário do Estado.

Assim, acordam os Juizes membros do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para o fim de serem reformadas a decisão recorrida, e, a parte do despacho do meritíssimo Juiz impugnada pelo recorrente, remetendo-se a Ré às vias regulares de direito.

Belém, 12 de junho de 1974.

(a) OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 19 de julho de 1974.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. — Reg. n. 2367)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CIVIL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia oito (8) de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11) horas da manhã, será levado a praça o bem abaixo descrito, penhorado na Execução proposta por Importadora de Ferragens S/A contra Inva-mazon Limitada — Indústria Naval da Amazônia, firma comercial, estabelecida à rua Dr. Assis, 192, constante de:

Um motor industrial marca "Caterpillar", de 25 HP, modelo n. Of Cil Bore-

Strec, D-34000-4-3-3/4-3 série Load Con RPM 1236, D-Full Load Gon RPM 1200 Rorge Power Seting Seplevel 24 Of malt, Power wit number 351142-3-P, motor desmontado, com seus pertences acondicionados em caixas de madeiras, avaliado em Cr\$ 7.500,00.

E quem quiser arrematar referido bem, que se encontra depositado em mãos do sr. Luis Alves Leão, na rua São Boaventura, Porto do Sal, nesta cidade, onde poderá ser examinado, — deverá comparecer no dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. Quem arrematar o bem pagará, além do preço de arrematação, a comissão do porteiro, a comissão do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem não provoque na praça co-

dia 8 de Agosto lance acima da avaliação, ele será vendido em leilão público no dia vinte e nove (29) de Agosto do corrente ano no mesmo local e hora quando poderá ser arrematado por qualquer preço. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wesley Mota Gueiros, no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO:

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente

cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Belém, 22 de julho de 1974.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(Ext. — Reg. n. 3511 — Dia: 25.07.74).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc

Faz Saber aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem, ou por qualquer outro meio dele tenha conhecimento, que no dia Trinta (30) do mês corrente de Julho, às Onze (11:00) hrs. Horas, no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni e a porta da sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do principal e demais despesas relativas a Execução requerida por Halles Financeira S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, Filial desta Capital, contra Antonio Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e Walter de Souza Rocha, bra-

sileiro, residente e domiciliado nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO, sito à Passagem Guarubas, coletado sob o n. 62, nesta capital, medindo aproximadamente 7,00m de frente por 40,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com as seguintes características: Construção de enchimento, térrea, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela, contendo: sala dois quartos, copa-cozinha, piso soalhado de acapu, sanitários e quintal não cercado, avaliado em Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

TERRENO EDIFICADO, sito à Passagem Piraj, n. 3.399, perímetro entre Boulevard Dr. Freitas e Trav. Itororó, nesta capital, medindo aproximadamente 5,00m de frente por 30m, de fundos, com as seguintes características: construção de enchimento, térrea, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janelas, contendo sala, varanda, quarto e cozinha com piso de acapu e sanitário. Avaliado em Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros).

EX.VI do art. 686, inciso V, do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados e demais credores, se houverem e a quem mais interessar possa, que se no dia designado para a presente praça — 30/07/1974 — 11:00 hrs. — os imóveis não alcançarem lance igual

ou superior ao da avaliação, será vendido a quem mais oferecer, em Leilão Público que se realizará no dia doze (12) do mês próximo de agosto, às onze (1) horas no mesmo local acima referido, no Fórum desta Capital. — Quem Pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de julho de 1974. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Maria Gaudência Souza Nunes

Esc. Juramentada

Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital

(T. n. 21794 Reg. n. 3517 — Dia 25.7.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ.271/74

Reclamante: José Nunes da Silva

Reclamado: Basílio Magno Pantoja

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Basílio Magno Pantoja, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de cinco (5) dias sobre os cálculos do FGTS, juros e correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo n. 3a. JCJ.271/74, entre partes José Nunes da Silva, reclamante, e Basílio Magno Pantoja, reclamado, no valor de Cr\$ 1.833,34 (um mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de julho de 1974.

ALICE BARREIROS DIAS

Chefe da Secretaria, em substituição

(G. — Reg. n. 2388)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 975/74

Processo TRT P.1.203/73

José Raimundo Navegantes, Auxiliar de Administração 8.A da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, requer averbação de tempo de serviço e consequente gratificação adicional.

Tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Capanema, sob o regime da C.L.T. é computável para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Capanema, como funcionário, é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Concede-se 20% de gratificação adicional, referente a um quinquênio de efetivo exercício a servidor da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que José Raimundo Navegantes, Auxiliar de Administração, nível 8.A, da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, requereu, através do processo TRT P.1.203, de 1973, averbação de tempo de serviço e consequente gratificação adicional;

Considerando que o interessado tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 03 de dezembro de 1973, no cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, nível 8.A;

Considerando que o requerente foi contratado pela Prefeitura Municipal de Capanema, para exercer o cargo de ajudante de pedreiro no dia 23 de junho de 1965, permanecendo no mesmo até 14 de dezembro de 1966, totalizando nesse período 540 (quinhentos e quarenta) dias de exercício;

Considerando que pelo Decreto n. 10/66 de 15.12.66, foi nomeado, em caráter interino, Escriurário da Prefeitura Municipal de Capanema, tendo sido efetivado pelo Decreto n. 09/71, de 11.01.71, em virtude de habilitação em concurso, cargo do qual foi exonerado,

a pedido, a partir de 1o. de dezembro de 1973, contando nesse período com ... 2.543 (dois mil quinhentos e quarenta e três) dias de efetivo exercício;

Considerando que de acordo com o art. 102 § 3o. da Constituição do Brasil e art. 80, itens I e III da Lei 1.711, os 540 dias como contratado e 2.543 como funcionário da Prefeitura Municipal de Capanema, são válidos para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que de conformidade com os arts. 5o. e 7o., item I do Decreto n. 31.922/52, que regulamentou a concessão de gratificação adicional prevista nos arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711/52, o tempo de serviço do requerente, somente os 2.543 dias como funcionário são computáveis para os efeitos de gratificação adicional;

Considerando que consoante o art. 10 da Lei n. 4.345, de 1964, o tempo acima referido como funcionário, perfaz um quinquênio de efetivo exercício completado a 13 de dezembro de 1971 e, a lhe ser concedido a partir de 10.12.73, data do protocolo da petição inicial de acordo com a Portaria 8, de 22.2.65, baixada tendo em vista a Resolução 193, de 16.12.64, nas bases previstas nas Res. 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. T. R. T. isto é, 20% pelo primeiro quinquênio, 10% pelos três imediatos e cinco por cento pelos seguintes, até ao máximo de sete,

Resolve, unanimemente: a) mandar averbar nos assentamentos funcionais de José Raimundo Navegantes, Auxiliar de Administração, nível 8.A da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, 3.083 (três mil e oitenta e três) dias de efetivo exercício para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sendo 540 (quinhentos e quarenta e três) dias como contratado pela C.L.T. e 2.543 (dois mil quinhentos e quarenta e três) dias como funcionário da Prefeitura Municipal de Capanema; destes, os 2.543 dias como funcionário, para os fins de gratificação adicional por tempo de serviço; b) conceder ao requerente, 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, referente a um quinquênio de efetivo exercício completado a 13 de dezembro de 1971, a partir da data do protocolo da petição inicial (10 de dezembro de 1973), de acordo com a Portaria n. 8, de 22.2.65, baixada tendo em vista a Res. 193 de 16.12.64, nas bases previstas nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, ambas do E. T. R. T.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 18 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada
PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1055)

RESOLUÇÃO N. 976/74

Processo TRT P.203/74

Cláudio Francisco dos Santos, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ.7, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o segundo quinquênio de efetivo exercício.

Concede ao requerente o aumento de dez por cento (10%) da gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Cláudio Francisco dos Santos, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ.7, da JCJ de Santarém, requerente através do Processo TRT PJ.203/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 10 anos de efetivo exercício no serviço público, no dia 28 de fevereiro de 1974, fazendo jus ao aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 1o. de março corrente;

Considerando que na forma das Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, deste TRT, os funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três imediatos e 5% por quinquênio seguinte até o máximo de sete,

Resolve, unanimemente: conceder ao Auxiliar de Portaria, símbolo PJ.7 Cláudio Francisco dos Santos, o aumento de dez por cento (10%) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1o. de março corrente, referente ao segundo quinquênio

de efetivo exercício completado a 28 de fevereiro de 1974.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO ME. NEZES, Juíza Togada
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Convocada
PLATÃO BARROS, Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ, Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1055)

RESOLUÇÃO N. 977/74

Processo TRT P.206/74

Elizabeth Pinto da Cruz, Oficiala de Administração, nível 16.C, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o quarto quinquênio de efetivo exercício.

Concede à requerente o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Elizabeth Pinto da Cruz, Oficiala de Administração, nível 16.C, da 3a. JCJ de Belém, requereu, através do Processo TRT P.206/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 20 anos de efetivo exercício no serviço público, no dia 24 de fevereiro do ano corrente, fazendo jus ao aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 25 de fevereiro de 1974;

Considerando que na forma das Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, deste TRT, os funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três imediatos e 5% por

quinquênio seguinte até o máximo de sete,

Resolve, unanimemente, conceder a Oficial de Administração, nível 16.C, Elizabeth Pinto da Cruz, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de dez por cento (10%) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 25 de fevereiro de 1974, referente ao quarto quinquênio de efetivo exercício completado a 24 do mesmo mês e ano.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO ME-
NEZES, Juíza Togada
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA,
Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz
Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza
Convocada
PLATÃO BARROS, Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ,
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz
Empregado

(G. — Reg. n. 1057)

RESOLUÇÃO N. 978/74

Processo TRT P.116/74

Maria Cecília dos Santos Amanajás, Auxiliar de Administração, nível 10.B, da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço prestado à Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Ministério dos Transportes, para todos os efeitos.

Tempo de serviço prestado à RODOBRAS, sob o regime da C. L. T. é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Indefere-se o pedido de averbação para os efeitos de gratificação adicional e licença especial por falta de amparo legal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Cecília dos Santos Amanajás, Auxiliar de Administração, nível 10.B, da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, através do Processo TRT P.116/74, averbação de tempo de serviço para todos os efeitos;

Considerando que a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a primeiro de fevereiro de 1973, no cargo de Auxiliar de Administração, nível 8.A, posteriormente sendo promovida ao nível 10.B da mesma carreira, dispensando o interstício de classe, para

promoção, na forma do § 10. do art. 166, do R. I. deste Tribunal;

Considerando que conforme consta da certidão passada pela RODOBRAS, a requerente prestou 1.660 dias de efetivo exercício àquele órgão, sob o regime da C. L. T., no período de 30.05.62 a 14.12.66;

Considerando que na forma da Constituição Federal e do art. 80, item I da Lei 1.711/52, o tempo acima referido, somente é computável para os fins de aposentadoria e disponibilidade, não o sendo para os efeitos de gratificação adicional e licença especial,

Resolve, unanimemente, deferir parcialmente o requerimento de Maria Cecília dos Santos Amanajás, Auxiliar de Administração, nível 10.B, da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para mandar averbar em seus assentamentos funcionais 1.660 dias de efetivo exercício prestados à RODOBRAS para os fins de aposentadoria e disponibilidade, indeferindo a averbação quanto aos efeitos de gratificação adicional e licença especial, na forma da legislação em vigor.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10 de abril de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA,
Juiz Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO ME-
NEZES, Juíza Togada
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA,
Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz
Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza
Convocada
PLATÃO BARROS, Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ,
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz
Empregado

(G. — Reg. n. 1140)

RESOLUÇÃO N. 979/74

Processo TRT P.274/74

Raimundo Conceição de Oliveira, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ.8 e Chefe da Seção de Material e Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o quarto quinquênio de efetivo exercício.

Concede ao requerente o aumento de dez por cento (10%) na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Raimundo Conceição de Oliveira, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ.8 do TRT da 8a. Região,

requereu, através do Processo TRT P.274/74, aumento na gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 20 anos de efetivo exercício no serviço público, no dia sete de março do ano corrente, fazendo jus ao aumento de dez por cento (10%) na gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 08 do mesmo mês e ano;

Considerando que na forma das Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, deste TRT, os funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três imediatos e 5% por quinquênio seguinte até o máximo de sete,

Resolve, unanimemente, conceder ao Auxiliar Judiciário, símbolo PJ.8, Raimundo Conceição de Oliveira, o aumento de dez por cento (10%) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 08 de março de 1974, referente ao quarto quinquênio de efetivo exercício completado a sete do mesmo mês e ano.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 08 de abril de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA,
Juiz Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA,
Juiz Vice-Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO ME-
NEZES, Juíza Togada
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA,
Juíza Convocada
PLATÃO BARROS, Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ,
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz
Empregado

(8121 u 324 — 0)

RESOLUÇÃO N. 980/74

Processo TRT P.289/74

Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária, PJ.6, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o sexto quinquênio de efetivo exercício.

Concede à requerente o aumento de cinco por cento (5%) na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao sexto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da

Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ.6 do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P.289/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 30 anos de efetivo exercício no serviço público, no dia 26 de março último, fazendo jus ao aumento de cinco por cento (5%) na gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 27 do mesmo mês e ano;

Considerando que a Lei 2.336-A, de 19.11.54, assegurou ao Pessoal desta Justiça a percepção da gratificação adicional nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três seguintes e 5% por quinquênio seguinte até o máximo de sete, aplicáveis aos funcionários deste Tribunal pelas Resoluções 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, ambas do E. T. R. T.,

Resolve, unanimemente, conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ.6, Maria de Belém dos Santos Menezes, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o aumento de cinco por cento (5%) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 27 de março de 1974, referente ao sexto quinquênio de efetivo exercício completado a 26 do mesmo mês e ano.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de abril de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES, Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA, Juiz Togado
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Convocada
PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ, Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO, Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1302)

RESOLUÇÃO N. 981/74

PROCESSO TRT P — 237/74

Delphina Araújo Ramos, Oficiala Judiciária, símbolo PJ-5, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, para fins de licença especial.

Tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, é computável para fins de licença especial.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Delphina Araújo Ramos, Oficiala Judiciária, símbolo PJ-5 da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, através do Processo TRT P — 237/74, averbação de tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, para fins de licença especial, o qual havia sido anteriormente averbado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

Considerando que a interessada foi amparada pela lei 2.284/54 que "regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autar-

quias" e sua vigência vigora a partir da publicação, que foi a 11.08.54 e, que pela citada lei os extranumerários mensalistas foram equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos;

Considerando que assim sendo, a requerente tem a seu favor, para fins de licença especial, além dos efeitos já considerados na Resolução 157/67, o tempo prestado como mensalista ao D.N.E.Ru. a partir de 11.08.1954 até 03.06.1963;

Considerando que a petiçãoária tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 4 de julho de 1963, ficando, assim, respeitada a consecutividade exigida pelo Dec. 38.204/55, em seu artigo 9.º, item I, para a consideração do tempo de serviço, com vistas à licença especial;

R E S O L V E:

Unanimemente, MANDAR AVERBAR nos assentamentos funcionais da Oficiala Judiciária PJ-5 da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Delphina Araújo Ramos, 3.045 (três mil e quarenta e cinco) dias de serviço prestados ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, para fins de licença especial, referente ao período de 11 de agosto de 1954 a 03 de junho de 1963.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém 15 de abril de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N. 169 — Transferência

De ordem do Meritíssimo senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de transferência dos seguintes eleitores:

Lucia Maria Maia de Souza, Fernando Teixeira, Maria dos Anjos da Silva Oliveira, Maria Pera dos Santos, Rui Hiaman Bentes, Rui Carneiro, Danilo

Feiteu, Raimundo Temistocles Rodrigues do Nascimento, Dinair dos Santos, Antonio Carlos Neves de Almeida.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2271)

EDITAL N. 110 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Expedito José Gonçalves, Vilma Iraci Pereira Brandão, Raimundo Marinho Tavares, Umberto Braga Rodrigues Filho.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco

dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2271)

EDITAL N. 111 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores:
José da Costa, Jocimar Vitorio Pereira, Francisca Cardoso Vieira.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2271)

EDITAL N. 112 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Sergio Guilherme Burnett, Bianor José da Silva, João José Enos, Vandira Viegas da Conceição, Maria de Nazaré Lopes de Souza, Elizabeth Maria Ferreira Alves, Francisco de Souza Costa, Sandra Regina Pamplona Cavasim. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. — n. 2271)

EDITAL N. 113 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Nestor Cazzetta, Henriqueta dos Santos Cazzetta, Antonio Erasmo Feitosa Maia, Manoel Aires Gonçalves, Ruth Rodrigues da Trindade, Maria Climenes de Aguiar, Ary Scherer, Raimundo Benedito Rodrigues da Silva, Benedito Sales Guerra, Edna Maria de Pinho, Neide Mara Nascimento de Macedo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. — n. 2271)

EDITAL N. 114 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Bernadete Francisca Aires, Maria Ivani Antunes Santos, José Bonifácio da Silva, Guilherme dos Anjos, Mariana da Costa Leão, Maria de

Nazaré Brito de Souza, Maurício Silva Farias, Antonio Carlos Correa dos Santos, Raimundo Gonçalo Conceição Ferreira, Adalberto Guimarães Correa de Melo Filho, Maria Raimunda Rodrigues da Silva, Wilson Rodrigues Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. — n. 2271)

EDITAL N. 115 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Ivone Regina Demétrio Muni, João Itani Cavalcante, Mamede Itani Cavalcante, Nícia Maria Rodrigues Carvalho, Elizeu Pires de Souza, José Reinaldo dos Santos Ferreira, Antonio Rosivaldo dos Santos Ferreira, Hercília Paula da Silva Pamplona, José de Ribamar Barbosa Aragão, Delma Costa Aragão, Raimundo Caldas Serrão, Benedito Nogueira de Brito, Otálice Barata da Silva, Ercília Maria da Silva Pamplona, Julia de Frias Bentes, Acely Alberto Saudy Tesca Furtado, Sulamita Dias Furtado. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. — n. 2271)

EDITAL N. 116 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Esmeralda Maria de Sousa, Natalino Lobato dos Anjos, Maurício Silva Farias, José Aristides, Edna Maria Costa Coelho, Maria do Perpétuo Socorro Moreira Gomes, Maria das Graças Chaves de Farias, Celina Santos da Silva, Waldomiro Monteiro de Sousa, Lucia Maria da Rocha Jasse, José Pedro de Souza Soares, Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. — n. 2271)

EDITAL N. 117 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: José de Abreu Moreira, Marinette da Conceição, Marly Nícea Borges da Silva. Dado e passado no

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.
Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 252

Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Samiramis Campos Fernandes, portadora do título n. 1.006, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Raimundo dos Santos Ramos, portador do título n. 35.863, da 28a. Zona de Belém — Pará; Antonia Bispo Santos, portadora do título n. 7.352, da 1a. Zona de Belém — Pará; Jay Farias Godinho, portador do título n. 5.348, da 38a. Zona de Oriximiná — Pará; Juliana da Cruz Souza, portadora do título n. 870, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Ana Lucia Varela de Oliveira, portadora do título n. 12.533, da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará e Nizomar Bezerra da Silva, portador do título n. 13.981, da 4a. Zona de Parintins — Amazonas, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 253/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sandra Sofia Domingues, inscrita sob o n. 74.436, lotada na 163a. Seção;
Maria Luiza da Silva Luz, inscrita sob o n. 45.693, lotada na 111a. Seção;
Lourival de Souza Soares, inscrito sob o n. 543, lotado na 5a. Seção;
José Antonio Pimenta, inscrito sob o n. 31.482, lotado na 92a. Seção;
Edmir Carvalho de Oliveira, inscrito sob o n. 66.336, lotado na 144a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado

pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2376).

EDITAL N. 254/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Ancila Franco Sarmento, portadora do título n. 56.334, da 3a. Zona de Fortaleza — Ceará; João Alves Ferreira, portador do título n. 15.373, da 30a. Zona de Barcarena — Pará; Filadelfo Tavares de Sá, portador do título n. 2.935, da 3a. Zona de Sena Madureira — Acre; Benedita Pereira da Silva, portadora do título n. 4.764, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Alda Monteiro Souza, portadora do título n. 3.055, da 8a. Zona de S. Caetano de Odvelas — Pará; Maria do Carmo Brito Pereira, portadora do título n. 1.277, da 33a. Zona de Nova Timbetea — Pará; Maria de Nazaré Raibelo Ferreira, portadora do título n. 44.474, da 1a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2376).

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 36, combinado com o art. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Otávio Oliveira da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria" do Quadro de Funcionários desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 09 de julho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO
MEDEIROS BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2385)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 08.07.74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária ISENILZA PATELLO COLARES, ocupante do cargo em Comissão, de "Diretora de Atividades Culturais e Biblioteca", desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 09.07 a 07.08.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 08 de julho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO
MEDEIROS BRASIL
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2385)

PORTARIA N.º 57, DE 08.07.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n.º 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei n.º 1.894 de 30.06.60, o período de férias correspondente ao exercício de 1973 do funcionário José de Ribamar Alvim Soares, ocupante do cargo de "Secretário Legislativo", desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de julho de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO
MEDEIROS BRASIL
2.º Secretário

Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. N.º 22.819 — 2.º Caderno — de 19.07.74.